



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado de Alagoas | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado de Alagoas, nesta capital, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.05.2012. | | |
| RELATOR: Edgar Linhares Lima | | |
| SPU Nº 11806732-0 | PARECER Nº 0972/2011 | APROVADO EM: 31.12.2011 |

I – RELATÓRIO

Escolástica Lisboa de Oliveira, diretora do Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado de Alagoas, instituição sediada na Av. Presidente Castelo Branco, 5244, Barra do Ceará, CEP: 60.312-060, nesta capital, Censo 23068809, mediante o processo nº 11806732-0, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 596/2011, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado de Alagoas, nesta capital, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE